



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

ANAGÉ — BAHIA

LEI Nº 45 DE 08 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre a atualização de salários dos servidores municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Anagé, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

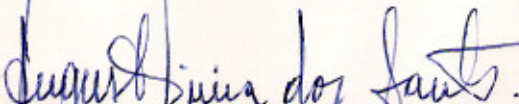
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

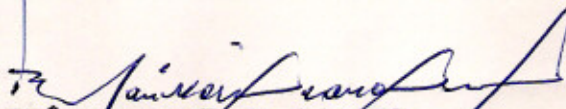
Art. 1º - Ficam atualizados, nos termos desta Lei, os vencimentos mensais dos servidores municipais, constantes dos ANEXOS I, II, e III e do Quadro Demonstrativo de Pessoal Eventual ou Variável, criados pelo Lei Municipal nº 02, de 02 de maio de 1977.

Art. 2º - Para atender a despesa com a execução desta Lei fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir mediante Decreto, a abertura de Créditos Adicionais necessários à correção de itens orçamentários, nos termos do disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei vigorarão a partir do dia 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anagé, 08 de junho de 1984.


AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


BLÁSON VIANA SOARES
SECRETÁRIO